

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO
1ª. VARA DO TRABALHO DE RECIFE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0000715-46.2023.5.06.0001

Aos NOVE(09) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco(2025), no Município de Itapissuma-PE., em cumprimento ao R. Mandado de Penhora de bens de **ID No.bdb50f9** expedido pelo MM. Dr. Juiz Federal da 1ª. Vara do Trabalho de Recife, na Execução movida por CLECIO FILIPE SILVA DE MORAIS, CPF nº 115.509.484-07, endereço Rua Alto do Sarapio, nº 176, Amaro Branco, Olinda/PE., CEP: 53120-241, contra o Executado **MENDES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 41.072.158/0001-54, endereço Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003, Rosarinho, Recife/PE., CEP: 52041-080, para a cobrança da dívida de **R\$ 17.938,30** (dezesete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem imóvel a seguir identificado:

I - Um(01) Imóvel, identificado como Lote de terreno próprio nº 011 (onze) da quadra "05" (cinco) do plano "C" (cê), componente do loteamento Cidade Industrial, situado na zona urbana de Itapissuma- PE, as margens da Rodovia PE 35(trecho Igarassu-Itapissuma) o qual mede: 20,00m (Vinte metros) de Frente, 20,00m (vinte metros) nos Fundos, no lado direito e 50,00m (cinquenta metros) no lado esquerdo 50,00m, perfazendo uma área total de 1.000 m2 (Hum mil metros quadrados), de esquina situada do lado Impar do logradouro. Dados como Proprietário, Registro Anterior, **AV-1 - MAT. 2308 - ORIGEM DO IMÓVEL, AV-2 - MAT. 2308 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL, R-3 - MAT. 2308 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA, R-4 - MAT. 2308 - COMPRA E VENDA, R-5 - MAT. 2308 - COMPRA E VENDA, AV-6- MAT.: 2308 - INDISPONIBILIDADE, AV-7- MAT.: 2308 - INDISPONIBILIDADE, e AV-8- MAT.: 2308 - INDISPONIBILIDADE, são encontrados na **certidão cartorária** nos autos, emitida em 19/08/2024 pelo Cartório Wanda Ladyclaire de Itapissuma, local onde está registrado, as fls 92, livro 2-A, sob a matrícula 2308. **DA NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM:** O imóvel não foi localizado, conforme Certidão de ID. 3207E11 de 22.10.2024, constante dos presentes autos.**

DO MANDADO DE PENHORA DESTINADO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS: Tendo o mandado indicado como **Destinatário** o Cartório de Imóveis, Respeitosamente **DEDUZO** que a ordem de penhora tenha sido fundamentada na lei de Registros Públicos e Artigos 12 e 13 do Provimento 04/2023 da Corregedoria deste Egrégio Regional, conforme **DESPACHO** de ID.3984461 de 27.11.2024 **em anexo**, exarado nos presentes autos.

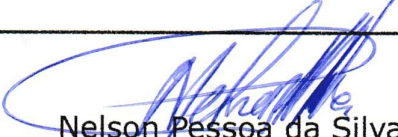
DA NÃO CONSTATAÇÃO DO ESTADO E BENFEITORIAS: Não localizado o imóvel, conforme comentamos acima, **prejudicada** fica a Constatação do seu estado de conservação ou de possíveis benfeitorias.

DA AVALIAÇÃO: Consequentemente, considerado como TERRENO, suas DIMENSÕES E A LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO, fica o imóvel penhorado **AVALIADO EM..... R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil Reais).**

TOTAL DA PENHORA:..... 250.000,00(duzentos e cinquenta mil Reais).

Tudo p/ garantia da dívida referida no Mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais. E para constar, Eu Of. Justiça lavrei e assino o presente auto.

Ressalvas: _____


Nelson Pessoa da Silva
 (Oficial Justiça Avaliador federal)
 (Matrícula 30861696).


 Cartório Único - Itapissuma/PE
 Victor Alves Francisco da Silva
 Escrevente Substituto / Na Intervenção

